



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro de Apoio Operacional
Criminal e da Execução Penal

BOLETIM

INFORMATIVO

✉ cao.criminal@mpmt.mp

Edição n° 1

INFORMATIVO DA EXECUÇÃO PENAL



SUMÁRIO

1. Notícias
 2. Planejamento Estratégico
 - 2.1. Projeto Reconstruindo Sonhos
 - 2.2. APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
 3. Artigos
 4. Informativos
- 

EQUIPE

Josane Fátima de Carvalho Guariente - Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO Execução Penal

Arivaldo Guimarães da Costa Junior - Promotor de Justiça e Colaborador do CAO Execução Penal

Natacha de Souza Ayes - Assistente Ministerial

Patrycia Metelo Vecchiato - Auxiliar Ministerial

1. Notícias

- 
-  Comissão aprova destinação de pelo menos 5% do Funpen para capacitar policiais penais. [Clique aqui](#)
 -  Comissão aprova proposta que fixa medidas sanitárias para visitação em presídios. [Clique aqui](#)
 -  Segregar ou integrar, um dilema sobre convivência e intolerância na prisão de pessoas transgênero. [Clique aqui](#)
 -  SCNJ e MPT reafirmam parceria por agenda do trabalho decente no sistema prisional. [Clique aqui](#)
 -  Escritórios Sociais ressignificam cidadania para milhares de pessoas egressas. [Clique aqui](#)
 -  Fundos municipais são criados em 14 cidades para fortalecer políticas penais. [Clique aqui](#)
 -  Sesp-MT capacita policiais penais para uso de novas pistolas Glock. [Clique aqui](#)
 -  Operação Armadillo cumpre 21 mandados contra investigados por executar plano de fuga em massa da PCE. [Clique aqui](#)



-  Comissão aprova proposta que prevê instalação de canis em presídios. [Clique aqui](#)

-  Reeducandos fazem manutenção e limpeza de escolas públicas em Sinop. [Clique aqui](#)

-  Sesp-MT instala ateliê de costura e fábrica de fraldas e absorventes na Cadeia Feminina de Rondonópolis. [Clique aqui](#)

-  MPRS - Vara de Execuções Criminais de Bento Gonçalves destina mais de R\$ 295 mil para projetos da Comarca. [Clique aqui](#)

-  TJTO - Secretaria unificada garante maior celeridade e eficiência no cumprimento de processos de execução penal no Tocantins. [Clique aqui](#)

-  Desembargador do TJ-MG revoga preventiva de condenada por Tribunal do Júri. [Clique aqui](#)

-  Reeducandos da Cadeia Pública de Colniza concluem cursos de operadores de trator agrícola e retroescavadeira. [Clique aqui](#)

-  Sistema penal convive com dilema de segregar ou integrar presos trans. [Clique aqui](#)





-  Saúde mental é foco de ações desenvolvidas na penitenciária de Naviraí. [Clique aqui](#)
-  Essencial para políticas sociais, 2,5 mil reeducandos de MS tiveram garantido acesso à documentação civil em 2022. [Clique aqui](#)
-  Com 51% a mais inscritos, provas do Enem PPL iniciam hoje em 39 presídios de MS. [Clique aqui](#)
-  Base para a ressocialização, Agepen registra aumento de custodiados inseridos em atividades educacionais em 2022. [Clique aqui](#)
-  Reeducandos de Cassilândia são profissionalizados para atuarem como pintor de obras imobiliárias. [Clique aqui](#)
-  Reestruturação do presídio de Nova Andradina garante mais segurança nos procedimentos da Polícia Penal. [Clique aqui](#)
-  No presídio de Ivinhema, bicicletas apreendidas pela Justiça são transformadas em cadeiras de rodas. [Clique aqui](#)
-  Presídio Feminino de Lajeado realiza formatura da 2ª turma do Projeto "Na Cozinha com a Languiru". [Clique aqui](#)



-  **Agepen amplia em 20% total de empresas conveniadas que utilizam o trabalho prisional. [Clique aqui](#)**

-  **Horticultura gera ocupação produtiva a detentos de Aquidauana e beneficia famílias carentes. [Clique aqui](#)**

-  **Projeto de saúde desenvolvido em unidade de Rio Brilhante leva maior atenção a custodiadas obesas. [Clique aqui](#)**

-  **Absorventes produzidos em presídio leva dignidade menstrual a internas e estudantes carentes de Rio Brilhante. [Clique aqui](#)**

-  **Policiais penais realizam instruções voluntárias a jovens atendidos pela Guarda Mirim de Naviraí. [Clique aqui](#)**

-  **Presídio de Pelotas recebe doação de 1,2 mil livros para atividades educacionais de apenados. [Clique aqui](#)**

-  **Departamento de Tratamento Penal discute situação da população trans na Penitenciária do Jacuí. [Clique aqui](#)**

-  **Apenados do Presídio de São Borja recebem 4ª dose da vacina contra Covid-19. [Clique aqui](#)**

-  **Complexo Penitenciário de Canoas doa 100 mudas de árvores para distribuição em missa de Nossa Senhora dos Navegantes. [Clique aqui](#)**

2. Planejamento Estratégico

2.1 Projeto Reconstruindo Sonhos



LOGO DO PROJETO E O SEU SIGNIFICADO

A logo do Reconstruindo Sonhos foi idealizada percebendo os elementos, premissas e ideais do projeto, que busca fortalecer a reinserção social dos reeducandos e a redução da reincidência criminal, por meio da qualificação, habilitação para o mercado de trabalho e ampliação da compreensão do sentido da vida.

A escolha das cores centrais representam a diversidade e pluralidade de gêneros.

No centro, as cores em amarelo e laranja remetem a chama, a esperança, a luz da vida. Ao mesmo tempo que também passa a ideia de movimento e ação de humanos, - ação e atitude.



01

Chama



02

Pessoas
em ação



03

Meia Lua - Sonhos



04

Movimento



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Seção Inspiração

Atuação como Multiplicador na qualidade de voluntário

1- Qual foi o seu maior desafio na aplicação do projeto na qualidade de multiplicador?

Por ser uma novidade no âmbito do meu trabalho, o desafio foi em mediar as ações com o público em situação de cárcere. Conseguir entender a realidade em que estavam inseridos os reeducandos e atuar para contribuir com melhorias dessa realidade foi desafiador. O projeto trouxe alterações positivas significativas para os presos, desde o acesso a cursos de capacitação e estudo até participação em atividades culturais.

2- Foi notada alguma mudança pessoal após a sua participação no projeto?

Sim. Percebe-se uma mudança de visão sobre o sistema prisional e as pessoas em privação de liberdade. Principalmente em relação a importância de ações que possam auxiliar no processo de ressocialização deste público. Ocorre um amadurecimento profissional que acaba sendo levado para a vida pessoal.



Seção Inspiração

Atuação como Multiplicador na qualidade de voluntário

3- Em sua opinião, qual é a importância do Projeto Reconstruindo Sonhos na vida das pessoas em privação de liberdade de Colniza?

Inicialmente, uma mudança de perspectiva do reeducando e uma quebra de paradigmas que por vezes emperra ações que possam auxiliar na ressocialização dos reeducandos. Realizar e fortalecer esses programas é de suma importância para modificar as condições de cárceres no Brasil. Enfatiza-se que o recluso sente que pode mesmo preso, conseguir evoluir por meio de estudo e diversas outras atividades no processo de autonomia pessoal o que, sem dúvida, contribui para um retorno ao convívio social com êxito. Enfatiza-se que programas deste nível estão em consonância com a Lei de Execuções Penais, portanto, precisam se tornarem permanentes e fortalecidos para a mudança da realidade dos sistemas prisionais e de seu público em geral.



2.2 APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

➔ O que é a APAC?

A APAC é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e à reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Ela ainda opera como entidade auxiliar do poder Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade.



O objetivo da APAC é promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. Seu propósito é evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.

O trabalho da APAC dispõe de um método de valorização humana, com o objetivo de oferecer ao condenado condições de recuperar-se, buscando em perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas a promoção da justiça restaurativa.

➔ Método APAC

A APAC é composta de 12 elementos:

1. Participação da Comunidade;
2. Recuperando ajudando Recuperando;
3. Trabalho;
4. Espiritualidade;
5. Assistência jurídica;
6. Assistência à saúde;
7. Valorização Humana;
8. Família;
9. O Voluntário e o curso para sua formação;
10. Centro de Reintegração Social – CRS;
11. Mérito;
12. Jornada de Libertação com Cristo.



3. Artigos

As assistências educacional e laboral para as pessoas custodiadas no presídio do Distrito Federal e seu papel para a ressocialização.

Autor: Marcelo Pereira Moreira

O presente artigo propôs avaliar o papel das assistências educacional e laboral diante do processo de ressocialização no contexto do sistema prisional do Distrito Federal. Para tanto, realizou no primeiro capítulo uma análise da política criminal brasileira como um todo para compreender de que forma ela tem se norteado.

Posteriormente, analisou-se as normativas nacional e internacional atinentes ao tema de forma a compreender as teorias de aplicação da pena adotada pela legislação penal pátria e de que forma isso é tratado nos diferentes textos normativos e jurisprudências. Já o capítulo três consistiu em pesquisa de campo que buscou de forma sistemática ponderar a realidade do sistema prisional do DF frente a ressocialização e os altos níveis de reincidência. Por fim, o capítulo quatro ateu-se a fazer um estudo sistemático do papel das assistências para a ressocialização.

Conclui-se que no DF esse papel não tem sido cumprido na medida em que o acesso às assistências é evidentemente precário e seletivo.

[Clique aqui](#)

4. Informativos

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 761/2022

Execução penal. Primeira execução extinta antes da segunda condenação. Unificação. Retificação do cálculo de benefícios. Impossibilidade.

A controvérsia consiste na possibilidade de retificação dos cálculos penais do reeducando, sob o argumento de que deve ser computado o período de relacionado a execução já extinta antes da atual execução.

Quando houver condenação por mais de um crime contra a mesma pessoa, incide o art. 111 da LEP. O juiz observa o saldo da sanção a cumprir após eventual detração ou remição, determina o regime prisional e, então, elabora o cálculo de benefícios.

Como a contagem incide sobre as guias reunidas para resgate preferencialmente em sua ordem cronológica de distribuição, a estimativa terá como marco inicial a data da primeira prisão do reeducando (interrompida pela última falta grave, no caso de progressão de regime), pois nesta data começou o cumprimento da execução unificada, sopesado o art. 42 do CP.

No caso, o Tribunal de origem consignou expressamente que a primeira execução foi extinta antes da formação da culpa delitiva do segundo processo.

- **HC 762.729-SP, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma.**
- **[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)**

4. Informativos

Superior Tribunal de Justiça

◊ Informativo 760/2022 ◊

A Lei n. 13.964/2019, ao promover alterações na Lei de Execução Penal, apenas afastou o caráter hediondo ou equiparado do tráfico privilegiado, nada dispondo sobre os demais dispositivos da Lei de Drogas.

A equiparação a hediondo do delito de tráfico de drogas decorre de previsão constitucional constante no art. 5º, XLIII, da Constituição Federal, que trata com mais rigor os crimes de maior reprovabilidade.

Ocorre que a Lei n. 13.964/2019, conhecida como "Pacote Anticrime", ao promover alterações na Lei de Execução Penal, apenas afastou o caráter hediondo ou equiparado do tráfico privilegiado, previsto no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006, nada dispondo sobre os demais dispositivos da Lei de Drogas.

Assim dispõe o art. 112, § 5º, da Lei n. 7.210/1984, incluído pela Lei n. 13.964/2019: "Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos: [...] § 5º Não se considera hediondo ou equiparado, para os fins deste artigo, o crime de tráfico de drogas previsto no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006".

- **AgRg no HC 754.913-MG, Rel. Ministro Jorge Mussi, Quinta Turma.**
- **[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)**

4. Informativos

Superior Tribunal de Justiça

◊ Informativo 757/2022 ◊

Acordo de não persecução penal. Art. 28-A, § 6º, do CPP. Execução penal. Competência. Juízo que homologou o acordo. Investigado residente em jurisdição diversa. Penas restritivas de direitos. Acompanhamento e fiscalização do cumprimento. Deprecação. Possibilidade.

O art. 28-A, § 6º, do Código de Processo Penal, ao determinar que o acordo de não persecução penal será executado no juízo da execução penal, implicitamente, estabeleceu que o cumprimento das condições impostas no referido acordo deverá observar, no que forem compatíveis, as regras pertinentes à execução das penas.

Segundo pacífica orientação desta Corte Superior, a competência para a execução das penas é do Juízo da condenação.

No caso específico de execução de penas restritivas de direitos, em se tratando de condenado residente em jurisdição diversa do Juízo que o condenou, também é sedimentada a orientação de que a competência para a execução permanece com o Juízo da condenação, que deprecará ao Juízo da localidade em que reside o apenado tão-somente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da reprimenda.

- **CC 192.158-MT, Rel. Min. Laurita Vaz, Terceira Seção.**
- **[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)**





MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO